

1. Documento: 3968-2024-24

1.1. Dados do Protocolo

Número: 3968/2024

Situação: Ativo

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Assunto: Licitação

Unidade Protocoladora: DILCD - DIVISAO DE LICITACOES E CONTRATACOES DIRETAS

Data de Entrada: 29/01/2024

Localização Atual: DILCD - DIVISAO DE LICITACOES E CONTRATACOES DIRETAS

Cadastrado pelo usuário: FRANCIAR

Data de Inclusão: 06/05/2024 14:53

Descrição: PE-03-2024 Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico e prestação de primeiros socorros, para proteção à vida nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 3º Região, localizadas na capital, em modelo de contrato por desempenho/resultado, a ser executado em regime de dedicação exclusiva de mão de obra com a alocação de postos de bombeiro civil (básico) e fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços

1.2. Dados do Documento

Número: 3968-2024-24

Nome: CI-SELD-171-2024 - SRCT - 3ª Análise da proposta - STENNYO - Pregão 3-2024.pdf

Incluído Por: SECAO DE REAJUSTE E REPACTUACAO DE CONTRATOS DE TERCEIRIZADOS

Cadastrado pelo Usuário: LUCIALG

Data de Inclusão: 06/05/2024 14:30

Descrição: CI-SELD-171-2024 - SRCT - 3ª Análise da proposta - STENNYO - Pregão 3-2024

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
LUCIANA LOPES GONTIJO DE AMORIM	Login e Senha	06/05/2024 14:30

Documento Gerado em 06/05/2024 14:53:49

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Liquidação de Despesas

COMUNICAÇÃO INTERNA N. SELD/SRCT/171/2024

À Divisão de Licitações e Contratações Diretas (DILCD)

Assunto: Pregão 3/2024. Stenny Leony Aquino. 3ª análise técnica da proposta apresentada pela arrematante.

e-PAD: 3968/2024

Senhora Pregoeira,

Trata-se de 3ª análise técnica das planilhas de custos e formação de preços que acompanham a proposta apresentada pela empresa Stenny Leony Aquino, arrematante do Pregão Eletrônico nº 3/2024, diante dos apontamentos da Comunicação Interna n. SELD/SRCT/151/2024. A documentação, em formato .xls, foi recebida nesta Seção de Reajuste e Repactuação de Contratos de Terceirizados (SRCT) / Secretaria de Liquidação de Despesas (SELD), por meio de correio eletrônico, no dia 26 de abril de 2024.

Registra-se que as planilhas de custos e formação de preços possuem caráter instrumental no julgamento das propostas e visam a detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços, de modo a viabilizar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro durante a execução contratual e a funcionar como parâmetro para resguardar que a Administração efetue uma contratação vantajosa e exequível.

Assim sendo, esclarece-se que esta análise se restringe apenas à averiguação de se os valores informados nas planilhas refletem corretamente os custos envolvidos na contratação, observadas as disposições legais e as condições previstas no Edital e no instrumento coletivo apresentado. Não se adentrando, pois, no mérito jurídico da proposta apresentada pela empresa, nem na avaliação dos índices estatísticos utilizados e da adequação aos preços de mercado dos custos que compõem a proposta.

A proposta de preços ajustada apresentada pela empresa Stenny Leony



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Liquidação de Despesas

Aquino, datada de 26/04/2024, no valor global anual de R\$792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais), manteve o preço anteriormente ofertado e foi instruída com 1 (uma) planilha de custos e formação de preços individuais, conforme modelo do Anexo X do Termo de Referência, referente a 10 (dez) postos de trabalho na localidade especificada no Edital, com indicação da respectiva data base e vigência e da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

Registra-se que a planilha de custos e formação de preços individual dos postos de trabalho foi recebida em formato .xls, em arquivo editável, a partir da qual foi realizada a presente análise.

Foram também apresentados os seguintes documentos, que serviram de base para a análise:

- Planilha de cotação (Anexo III do Edital), com discriminação de valor mensal e de valor global anual da proposta;
- Discriminação (quantitativo e especificação), em planilha apartada, dos custos com uniformes, materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes.

Após exame e interpretação dos documentos acima listados, juntamente com aqueles anteriormente apresentados, seguem considerações a respeito das planilhas de custos e formação de preços ajustadas apresentadas pela arrematante.

Ressalta-se que erro no preenchimento da planilha não será motivo de desclassificação da proposta quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado (subitem 7.11 do Edital).

Dessa forma, no caso de existência de alguma inconsistência, no julgamento dessa pregoeira, recomenda-se a realização de diligência junto à arrematante para que sejam ajustadas suas planilhas de custos e formação de preços e/ou apresentadas justificativas/comprovações:

1.1. “Submódulo 2.2: Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições” – Nos termos do Anexo X do Termo de Referência – Módulo 2 - Nota 1, o Seguro Acidente do Trabalho consiste na multiplicação do RAT (Risco Ambiental de Trabalho) e do FAP (Fator Acidentário de Prevenção).

Nesse sentido, identificou-se que, apesar de a arrematante ter ajustado,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Liquidação de Despesas

adequadamente, o valor do RAT para 1,00% (um por cento) e do FAP para 0,5000, conforme a documentação comprobatória apresentada, o valor cotado para o Seguro Acidente de Trabalho foi, na verdade, o percentual de 2,00% (dois por cento), o que não corresponde à multiplicação dos valores supracitados. Dessa forma, recomenda-se adequação da proposta.

1.2. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários – O valor a título de Contribuição Assistencial Patronal (CAP) foi ajustado, em conformidade com o valor previsto na CCT MG000505/2023, aplicável a empresas não associadas ao SEAC/MG.

1.3. Módulo 3: Provisão para Rescisão – O percentual de Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o a Aviso Prévio Trabalhado (item 3 E), cotado pela licitante, foi ajustado.

Evidencia-se que o percentual de Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o a Aviso Prévio Trabalhado (item 3 E), cotado pela licitante, foi impactado pelo percentual do Seguro Acidente do Trabalho (Módulo 2 – item 2.2 C). A recomendação de adequação da proposta já foi citada acima, no item 1.1.

1.4. Módulo 5: Insumos Diversos – A arrematante encaminhou a discriminação (quantitativo e especificação), em planilha apartada, com o custo com Uniformes (item 5 A), ajustado para R\$370,83 (trezentos e setenta reais e oitenta e três centavos).

1.5. Módulo 5: Insumos Diversos – A arrematante encaminhou a discriminação (quantitativo e especificação), em planilha apartada, com o custo com Materiais permanentes (item 5 B) ajustado para R\$214,74 (duzentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos).

Como já citado, anteriormente na 2ª análise, a licitante apurou o custo médio mensal dos materiais permanentes, sem os impactos do quantitativo total, do tempo de vida útil dos equipamentos e da quantidade de empregados que utilizarão o kit de materiais, para fins de rateio (conforme previsão do Anexo V do Termo de Referência, os kits 2, 3 e 4 serão rateados por 2, já que serão 2 empregados por edificação).

Nesse ponto, é importante destacar o conceito contábil de ativo imobilizado, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (STN 2023), que é um item tangível que é mantido para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Liquidação de Despesas

ou para fins administrativos, cuja utilização se dará por mais de um exercício. Sendo assim, recomenda-se que, quando a vida útil seja superior a um exercício, o item seja cotado pelo método da depreciação.

Além disso, identificou-se que, na composição discriminada dos custos, os itens “Estetoscópio” e “Armário de aço” foram cotados em quantitativo superior ao estimado no Anexo V do Termo de Referência. Já o item “Tala de imobilização” foi cotado em quantitativo inferior ao estimado, no já citado Anexo V do Termo de Referência.

Dessa forma, rememora-se que, entre as obrigações da contratada, está a de arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, não podendo escusar-se de fornecer os materiais permanentes conforme padrão mínimo de qualidade e de quantidade estabelecidos em Termo de Referência.

De todo modo, tendo em vista as alterações na composição do custo com Materiais permanentes (item 5 B), realizadas pela licitante, recomenda-se adequação da proposta ou solicitação de esclarecimentos quanto aos valores considerados.

1.6. Módulo 5: Insumos Diversos – A arrematante encaminhou a discriminação (quantitativo e especificação), em planilha apartada, do custo com Equipamentos de Proteção Individual – EPIs (item 5 C) ajustado para R\$954,08 (novecentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos).

Também, já citado, anteriormente na 2ª análise, a apuração do custo médio mensal, não foi considerada a quantidade de empregados que utilizarão o kit de EPIs, para fins de rateio (conforme previsão do Anexo V do Termo de Referência, os kits 2, 3 e 4 serão rateados por 2, já que serão 2 empregados por edificação).

Dessa maneira, ressalta-se que o valor cotado pela licitante apresentou valor superior a estimativa para rubrica de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, nessa contratação.

De todo modo, tendo em vista as alterações na composição do custo com Equipamentos de Proteção Individual – EPIs (item 5 C), realizadas pela licitante, recomenda-se adequação da proposta ou solicitação de esclarecimentos quanto aos valores considerados.

1.7. Módulo 5: Insumos Diversos – A arrematante encaminhou a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Liquidação de Despesas

discriminação (quantitativo e especificação), em planilha apartada, com o custo com Materiais de consumo (item 5 D) ajustado para R\$15,78 (quinze reais e setenta e oito centavos).

1.8. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucros – A cotação do lucro (item 6 B) foi alterada de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) para 3,81% (três inteiros e oitenta e um centésimos por cento) para os postos de trabalho.

Exposto isso, ressalta-se a previsão editalícia de que é de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo a licitante alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

Feitas as considerações cabíveis, coloca-se à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

LORENA LOPES FREIRE MENDES
Assessora Técnica

LUCIANA LOPES GONTIJO DE AMORIM
Secretária de Liquidação de Despesas